**LEI Nº 2.039/2021**

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI, Prefeito Municipal de Serrana, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Legislativo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância e R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), na seguinte classificação funcional programática:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL |   |
| 01.1.02 | SECRETARIA |   |
| 01.031.0002.2.002 | Manutenção da Secretaria |   |
| 3.3.90.30.00 | Material de Consumo | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.39.00 | Outros Serviços de Terceiros – PJ | R$ 30.000,00 |
| 3.3.90.40.00 | Serv de Tec da Informação e Com | R$ 20.000,00 |
| 3.3.90.46.00 | Auxilio Alimentação | R$ 10.000,00 |
| 4.4.90.52.00 | Equipamentos e Material Permanente | R$ 110.000,00 |

Art. 2º. O crédito adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com a anulação da seguinte dotação:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01.01 | CÂMARA MUNICIPAL |   |
| 01.01.02 | SECRETARIA |   |
| 01.031.0002.1.001 | Construção do Prédio Legislativo |   |
| 4.4.90.51.00 | Obras E Instalações | R$ 200.000,00 |
|  |  |   |
|   |   |   |

Art. 3º. Fica reduzido o orçamento da Câmara Municipal de Serrana, no valor de R$ 300.000,00, passando para o total de R$ 4.100.000,00 em 2021, valor que será reduzido da funcional programática constante no artigo anterior.

Art. 3°-A. Diante da redução de orçamento prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a abertura de crédito adicional suplementar, na importância de R$ 300.000,00 (trezentos mil) para compra de cestas básicas para população carente do Município de Serrana, na seguinte funcional programática:

 7 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

 07.02 DIV PROGRAMAS SOCIAIS C/ REC DO TESOURO

 08.244.0015.2.035 Assistência Social Básica

 3.3.90.30.00 Material de Consumo R$ 300.000,00

 Fonte 01 TESOURO

Art. 4º. Ficam alterados os valores constantes nos anexos II e III do PPA – 2018 e 2021 e anexos V e VI da LDO de 2021, pelos valores ora suplementados nas respectivas classificações programáticas constantes do artigo 1º e 3º, desta Lei.

Art. 5º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL ESTRELA D’ALVA

10 de maio de 2021.

LEONARDO CARESSATO CAPITELI

 PREFEITO MUNICIPAL

ARQUIVADA NA SECRETARIA GERAL DA PREFEITURA

PUBLICADO NO SITE [WWW.SERRANA.SP.GOV.BR](http://WWW.SERRANA.SP.GOV.BR) e D.O.M.

SAMUEL DE CARVALHO

Secretário Municipal de Administração e Finanças